

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.474, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.780/2005
E Nº 4.239/2007 E AUTORIZA O MUNICÍPIO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 31.518,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a criar Programa no Anexo I da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2005
que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o
período de 2006 a 2009"*, conforme o descrito no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007 que *"Dispõe sobre
as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras
providências"*, a meta descrita no Anexo II da presente lei.

Art. 3º - É, também, o Município de Bento Gonçalves
autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 31.518,00 (trinta e um mil,
quinhentos e dezoito reais).

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0118 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

27.812.0118.1037 – Quadras de Areia

Fonte: 001 – Recursos Próprios

4.4.90.6100000000 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.6103 – TERRENOS R\$ 31.518,00

Art. 4º - Servirão de recursos para cobertura do crédito
especial de que trata o artigo anterior, a redução de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil
reais), nas unidades abaixo descritas e R\$ 9.518,00 (nove mil, quinhentos e dezoito
reais), por arrecadação a maior no corrente exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.474, de 29.10.2008 – fl. 02

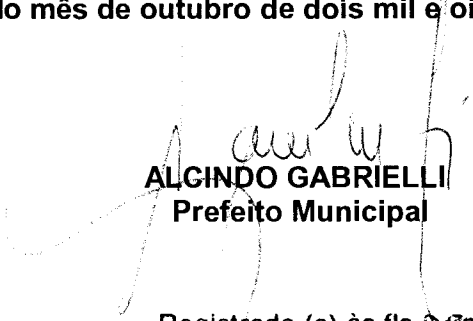
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
27.812.0013.2078 – Auxílios a Distribuir
4.4.50.4200000000 – Auxílios – 218 R\$ 12.000,00

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.333.0013.2154 – Contribuições Sociais e Entidades
3.3.50.4100000000 – Contribuições – 150 R\$ 3.000,00

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0066.2140 – Manutenção dos Cemitérios Municipais
4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente – 410 R\$ 7.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

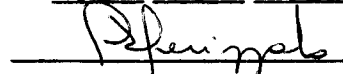
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e oito.


ALCIRIO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 085v
e publicado (a)
Em 29 / 10 / 2008





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
07.08 Aquisição de Imóveis Terrenos	- Aquisição por desapropriação de área junto ao Patronato para construção de quadra de areia.	PRÓPRIOS	R\$ 31.518,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
07.01.08 Aquisição de Imóveis Terrenos	- Aquisição de terreno e construção de uma quadra de areia, localizada em área com 1.873,05 m ² .	PRÓPRIOS	R\$ 31.518,00